



INCLUSÃO ALÉM DOS NÚMEROS: A REALIDADE DA META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

INCLUSION BEYOND THE NUMBERS: THE REALITY OF GOAL 4 OF THE NATIONAL EDUCATION PLAN IN THE STATE OF BAHIA

INCLUSIÓN MÁS ALLÁ DE LOS NÚMEROS: LA REALIDAD DEL OBJETIVO 4 DEL PLAN NACIONAL DE EDUCACIÓN EN EL ESTADO DE BAHÍA

 <https://doi.org/10.56238/levv16n54-013>

Data de submissão: 04/10/2025

Data de publicação: 04/11/2025

João Santos da Silva Júnior

Mestrando em Educação e Diversidade

Instituição: Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade do Estado da Bahia
(PPGED/UNEB)

E-mail: joaosantos088@gmail.com

Elaine Guirra Oliveira

Mestranda em Educação e Diversidade

Instituição: Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade do Estado da Bahia
(PPGED/UNEB)

E-mail: formacaoinfantil2020@gmail.com

Helga Porto Miranda

Doutora em Educação e Currículo

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

E-mail: helgaportopc@gmail.com

RESUMO

O presente estudo aborda a educação inclusiva no Brasil e na Bahia, com ênfase na Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE). O presente trabalho tem por objetivo analisar e discutir os resultados das políticas educacionais em âmbito nacional e no estado da Bahia, especificamente observando como centro de discussão a meta 4 do PNE e PEE-BA. A metodologia adotada foi qualitativa, com uma base bibliográfica que analisou dados do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE, focando no percentual de matrículas de alunos com deficiência, TGD e altas habilidades em classes comuns. A justificativa para essa escolha metodológica reside na necessidade de uma compreensão mais profunda das práticas educativas e dos desafios enfrentados na implementação da inclusão. Buscamos avaliar os avanços e as lacunas nas políticas educacionais, além de promover uma reflexão sobre a qualidade do atendimento educacional especializado. Dessa forma, pretende-se contribuir para o fortalecimento das políticas públicas que assegurem direitos e oportunidades iguais para todos os alunos no sistema educacional. Considera-se que, apesar do avanço significativo no percentual de matrículas em classes comuns, a efetivação da inclusão ainda enfrenta desafios persistentes, exigindo transformações na cultura escolar e na prática pedagógica para garantir a qualidade do atendimento e o desenvolvimento integral de cada indivíduo.

Palavras-chave: PNE. PEE-BA. AEE. Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE.

ABSTRACT

This study addresses inclusive education in Brazil and Bahia, with emphasis on Goal 4 of the National Education Plan (PNE). This work aims to analyze and discuss the results of educational policies at the national level and in the state of Bahia, specifically observing goal 4 of the PNE and PEE-BA as the center of discussion. The methodology adopted was qualitative, with a bibliographic base that analyzed data from the 5th Monitoring Cycle of the PNE, focusing on the percentage of enrollment of students with disabilities, GDD and high abilities in common classes. The justification for this methodological choice lies in the need for a deeper understanding of educational practices and the challenges faced in the implementation of inclusion. We seek to evaluate the advances and gaps in educational policies, in addition to promoting a reflection on the quality of specialized educational service. In this way, it is intended to contribute to the strengthening of public policies that ensure equal rights and opportunities for all students in the educational system. It is considered that, despite the significant advance in the percentage of enrollment in regular classes, the effectiveness of inclusion still faces persistent challenges, requiring transformations in school culture and pedagogical practice to ensure the quality of care and the integral development of each individual.

Keyword: PNE. PEE-BA. AEE. Report of the 5th Cycle of Monitoring of the PNE.

RESUMEN

Este estudio aborda la educación inclusiva en Brasil y Bahía, con énfasis en la Meta 4 del Plan Nacional de Educación (PNE). El presente trabajo tiene como objetivo analizar y discutir los resultados de las políticas educativas a nivel nacional y en el estado de Bahía, observando específicamente como centro de discusión el objetivo 4 del PNE y PEE-BA. La metodología adoptada fue cualitativa, con una base bibliográfica que analizó datos del 5º Ciclo de Seguimiento del PNE, centrándose en el porcentaje de matrícula de estudiantes con discapacidad, DGD y altas capacidades en clases comunes. La justificación de esta elección metodológica radica en la necesidad de una comprensión más profunda de las prácticas educativas y los desafíos enfrentados en la implementación de la inclusión. Buscamos evaluar los avances y brechas en las políticas educativas, además de promover una reflexión sobre la calidad del servicio educativo especializado. De esta manera, se pretende contribuir al fortalecimiento de políticas públicas que aseguren la igualdad de derechos y oportunidades para todos los estudiantes del sistema educativo. Se considera que, a pesar del avance significativo en el porcentaje de matrícula en clases regulares, la efectividad de la inclusión aún enfrenta desafíos persistentes, lo que requiere transformaciones en la cultura escolar y la práctica pedagógica para garantizar la calidad de la atención y el desarrollo integral de cada individuo.

Palabra clave: PNE. PEE-BA. ESA. Informe del 5º Ciclo de Seguimiento de la PNE.



1 INTRODUÇÃO

A educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal Brasileira, sendo um pilar essencial para o desenvolvimento da sociedade. Em seu artigo 205, a Constituição indica que a educação deve ser promovida “visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho”. Essa afirmação enfatiza a importância da educação não apenas como um meio de aquisição de conhecimento, mas também como uma ferramenta crucial para a formação de indivíduos com consciência crítica e capacidade de participar ativamente na sociedade.

A relevância da educação no desenvolvimento humano é amplamente reconhecida em estudos de diversas áreas. O sociólogo Morin (1999, p. 23) menciona que “sem educação, o ser humano não pode desenvolver plenamente suas potencialidades”. Nesse contexto, a educação atua como um motor de transformação, proporcionando acesso ao conhecimento e à cultura, o que é essencial para o crescimento intelectual e emocional dos indivíduos. Além disso, também contribui para a construção de uma identidade cidadã, fundamentada em valores éticos e sociais.

Outro aspecto fundamental da educação é sua capacidade de atuar como uma fonte de inclusão social. De acordo com a antropóloga Claudia Costin (2017, p. 45), “a educação é um dos principais instrumentos de redução das desigualdades sociais”. Quando o acesso à educação de qualidade é garantido, especialmente para populações historicamente marginalizadas, cria-se uma oportunidade para que todos possam melhorar suas condições de vida e participação na sociedade. Este processo de inclusão social é vital não apenas para os indivíduos, mas também para o crescimento econômico e a coesão social do país como um todo.

No entanto, é importante ressaltar que, apesar dos avanços, a luta pela educação de qualidade ainda enfrenta muitos desafios. As desigualdades regionais e a falta de recursos nas escolas públicas são questões que precisam ser abordadas com urgência. Como afirma a educadora Maria de Lourdes Pinto, “a inclusão escolar deve ser acompanhada por políticas que garantam a equidade no acesso à educação” (Pinto, 2019, p. 87). Portanto, é imprescindível que a sociedade e o poder público unam esforços para garantir que a educação, como direito humano fundamental, se torne uma realidade acessível a todos, contribuindo assim para um futuro mais justo e igualitário.

Em âmbito nacional, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, contém diretrizes fundamentais para o desenvolvimento da educação no Brasil. Um dos seus principais objetivos é estabelecer metas que promovam a melhoria do sistema educacional, com especial atenção à inclusão. Nesse sentido, a Meta 4 do PNE se destaca ao estabelecer que “a educação deve ser promovida de modo a garantir o acesso e a permanência de todos os estudantes, em especial os que têm deficiência” (BRASIL, 2014). Isso demonstra um compromisso claro em integrar a diversidade no espaço educacional, respeitando o direito de todos os indivíduos à educação.

A inclusão educacional é um tema amplamente estudado por inúmeras referências na área, incluindo autores que defendem a educação inclusiva como uma prática essencial para o desenvolvimento de uma sociedade mais equitativa. “a Educação Inclusiva é um direito de todos e uma responsabilidade do estado e da sociedade” (Libâneo, 2012, p. 152). Essa afirmação reflete a necessidade de um esforço coletivo para garantir que todos os alunos, independentemente de suas características e necessidades, tenham a chance de usufruir de uma formação educacional de qualidade.

Além disso, os direitos humanos são uma base fundamental para a construção de políticas educacionais inclusivas. O educador Vasconcelos aponta que “a educação inclusiva deve ser entendida como um direito humano fundamental, que visa a dignidade de todos os indivíduos” (Vasconcelos, 2015, p. 64). Essa perspectiva reforça a ideia de que a inclusão não se limita ao ato de aceitar alunos com deficiência nas salas de aula, mas também envolve a adaptação do ambiente escolar, práticas pedagógicas e currículos para atender a todos de maneira justa e efetiva.

A partir dessa percepção a implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) emerge como um componente crucial para a concretização da Meta 4 do PNE. O AEE deve ser pensado como um serviço que complementa a educação regular, garantindo que os estudantes com deficiência recebam o suporte necessário para superar barreiras de aprendizagem. Conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o documento do CNE, “o AEE deve ser realizado por profissionais capacitados, assegurando que as práticas educativas sejam adequadas às necessidades de cada aluno” (Brasil, 1996). Assim, a articulação entre o AEE e a educação inclusiva representa um passo significativo para a construção de um sistema educacional que promova verdadeiramente a equidade e a diversidade no Brasil.

A educação inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) são temas centrais nas políticas educacionais brasileiras, tendo ganhado destaque no âmbito do Plano Estadual de Educação da Bahia, que visa consolidar diretrizes alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE). O PNE, estabelecido pela Lei nº 13.005/2014, traz em suas metas a importância da inclusão educacional, especialmente para estudantes com deficiência, visando garantir o direito à educação de qualidade para todos.

No estado da Bahia, o Plano Estadual de Educação (PEE), instituído pela Lei nº 13.559/2016, enfatiza a necessidade de promover uma educação inclusiva que atenda às diversas necessidades dos estudantes. Este plano estatal está em consonância com o PNE, refletindo os princípios da educação inclusiva e do AEE. Entre suas metas, destaca-se a promoção de práticas que assegurem o acesso e a permanência dos alunos com deficiência nas escolas regulares, além da oferta de recursos e suporte pedagógico necessários para que todos possam aprender de forma eficaz (Bahia, 2016).

A educação inclusiva na Bahia é pautada pelo reconhecimento de que a diversidade deve ser respeitada e valorizada dentro do ambiente escolar. Segundo Gonçalves, “a inclusão efetiva depende

de um planejamento que considere as especificidades dos alunos, promovendo um espaço educativo adaptado e acolhedor” (Gonçalves, 2019, p. 47). Essa perspectiva é fundamental para garantir que os alunos com deficiência tenham igualdade de oportunidades e sejam acolhidos em um ambiente que favoreça seu desenvolvimento integral.

O Atendimento Educacional Especializado, por sua vez, é uma estratégia essencial para a efetivação da educação inclusiva. A Bahia tem investido na formação de professores e na criação de centros de atendimento especializado, que oferecem suporte técnico e pedagógico a alunos com necessidades educacionais especiais. Conforme observa Andrade, “o AEE é um complemento indispensável à educação regular, fornecendo os recursos e ferramentas necessários para que os alunos superem as barreiras de aprendizagem” (Andrade, 2020, p. 103). Assim, a implementação eficaz do AEE no contexto da educação baiana representa um avanço significativo em direção a uma educação verdadeiramente inclusiva e equitativa.

A articulação entre o PNE e o PEE da Bahia reflete um compromisso com a promoção de uma educação inclusiva, que respeite e valorize a diversidade dos alunos. Ao enfatizar a importância do AEE como um suporte essencial, o estado da Bahia busca garantir que todos os estudantes, independentemente de suas necessidades, tenham acesso a uma educação de qualidade e possam participar efetivamente da vida escolar e da sociedade. A efetivação dessas políticas é crucial para a construção de um sistema educacional que reconheça e valorize a pluralidade humana, mas por que surgiu o AEE?

Voltamos nosso olhar, principalmente para ao século XX, quanto ao surgimento de vários estudos voltados a educação especial, e a partir deles analisar as situações atuais. A educação especial no Brasil é estruturada por uma série de documentos e legislações que visam garantir os direitos das pessoas com deficiência. A Declaração de Salamanca, aprovada em 1994 durante a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, é um dos marcos mais significativos nesse contexto. O documento reafirma que “as escolas devem atender a todos os alunos, independentemente de suas condições” (Unesco, 1994, p. 3), promovendo a inclusão e enfatizando a importância de se criar ambientes educacionais que acolham a diversidade.

No Brasil, diversas leis foram implementadas para promover a inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional, com destaque para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, que assegura a educação especial como parte da educação básica. A LDB estabelece que “a educação especial será oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino” (Brasil, 1996, art. 58). Essa diretriz promove a inclusão e a integração dos alunos com deficiência nas escolas regulares, reconhecendo a importância de um ambiente educacional que respeite as diferenças.



Outra legislação relevante é a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instituída pelo governo federal em 2008, que reforça o compromisso com a inclusão escolar e orienta as práticas educacionais em todo o país. Essa política visa garantir que todos os alunos tenham acesso à educação de qualidade, com as adaptações necessárias para suas necessidades, e destaca “o dever do Estado de assegurar e promover a educação inclusiva” (Brasil, 2008, p. 7). Essa abordagem é respaldada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que, lançada em 2017, traz em seus princípios a valorização da diversidade, afirmando que “o currículo deve ser inclusivo, considerando as especificidades dos alunos” (BRASIL, 2017, p. 45).

O Decreto N° 12.686 de 21 de outubro de 2025 instituiu a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Ela define que o atendimento educacional especializado constitui-se como atividade pedagógica complementar ou suplementar à escolarização em classe comum, e que a educação especial deverá ser ofertada de modo transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, com prioridade para a inclusão plena de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

A inclusão educacional, conforme ressaltado por autores como Mantoan, é um direito humano fundamental. Ela afirma que “a inclusão não é apenas uma questão de acesso, mas implica em uma transformação das práticas pedagógicas e da cultura escolar” (Mantoan, 2008, p. 92). Tal visão é essencial para que as escolas alcancem efetivamente a inclusão, promovendo um ambiente no qual todos os alunos se sintam valorizados e respeitados.

Além disso, a produção acadêmica tem abordado a relação entre a legislação e a prática pedagógica, ressaltando a importância de formação continuada para professores. Segundo a pesquisadora Oliveira, é crucial que os educadores sejam preparados para atuar em contextos inclusivos, sendo necessário facilitar “a reflexão sobre as práticas educacionais e a construção de um verdadeiro espaço de ensino para todos” (Oliveira, 2019, p. 112). Essa formação deve ser apoiada por políticas públicas que garantam recursos e materiais adequados para a implementação da educação inclusiva.

A estruturação da educação especial e inclusiva no Brasil é respaldada por importantes documentos como a Declaração de Salamanca, a LDB, a Política Nacional de Educação Especial e a BNCC, todos orientados pela premissa de que a educação deve ser acessível e de qualidade para todos, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão social. A implementação dessas políticas e diretrizes, com o suporte de formações adequadas e investimento em recursos, é fundamental para concretizar essa visão inclusiva nas escolas brasileiras.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é uma estratégia fundamental para a valorização do sujeito com deficiência, integrado nas políticas educacionais brasileiras e sustentado por diversas legislações que asseguram seus direitos. O AEE visa proporcionar suporte e recursos

pedagógicos específicos, fundamentais para atender às necessidades individuais de alunos com deficiência e promover sua inclusão no ambiente escolar regular.

A Constituição Federal, garantindo a educação como um direito de todos, estabelece a base legal para a inclusão. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva reforçam que a educação deve ser acessível e adaptada conforme as particularidades de cada estudante. Em particular, a LDB determina que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, promovendo assim a inclusão e a convivência entre todos os alunos.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destaca a importância da diversidade e da personalização da aprendizagem, afirmando que os currículos devem considerar as especificidades dos alunos com deficiência. Como enfatiza a autora Mantoan, “o AEE deve ser compreendido como um direito que complementa a educação regular, proporcionando as condições necessárias para que esses alunos possam aprender e se desenvolver plenamente” (Mantoan, 2008, p. 100).

Portanto, o AEE não é apenas um serviço educativo, mas sim um componente essencial para garantir que a educação de qualidade se torne realidade para todos os alunos com deficiência, promovendo sua dignidade, autonomia e participação plena na sociedade. A efetivação do AEE permite que a escola se torne um espaço verdadeiramente inclusivo, contribuindo para a formação de cidadãos mais justos e respeitosos com a diversidade.

Diante do exposto o presente trabalho tem por objetivo analisar e discutir os resultados das políticas educacionais em âmbito nacional e no estado da Bahia, especificamente observando como centro de discussão a meta 4 do PNE e PEE-BA. Nesse sentido busca se conhecer os dados do 5º relatório de monitoramento do PNE; extraír os dados referentes ao estado da Bahia; analisar o quantitativo de alunos atendidos do estado da Bahia e descrever e analisar as políticas educacionais, quanto a sua eficiência

Compreender os números referentes ao avanço ou não da educação é fundamental para mudança e reestruturação das políticas públicas, nesse sentido a análise serve de caminho fortuito para que busque-se possibilidades de mudança, culminando assim com o avanço da educação, para tanto a presente pesquisa será de cunho qualitativo, pois segundo Bogdan e Blink (2015), essa abordagem é adequada para investigar fenômenos sociais complexos, permitindo uma compreensão mais profunda das perspectivas e experiências dos indivíduos envolvidos. A pesquisa qualitativa se destaca por sua capacidade de explorar significados, contextos e interpretações, o que se mostra essencial ao analisarmos os dados referentes ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE-BA).

Para desenvolver esta investigação, buscaremos, através de um estudo bibliográfico, analisar os dados coletados que refletem a implementação das políticas educacionais no Brasil e, em particular,



na Bahia. O primeiro passo do nosso trabalho foi extrair as informações contidas no 5º Relatório de Monitoramento do PNE, que apresenta um panorama das metas e desafios enfrentados na promoção da educação no país. Este relatório é um documento fundamental, pois fornece dados quantitativos e qualitativos sobre o andamento das iniciativas educacionais, permitindo uma reflexão sobre a eficácia das políticas públicas no setor.

Em seguida, o segundo passo consiste em buscar, dentro desses dados, informações específicas referentes ao estado da Bahia. Esta etapa é crucial para entender como as diretrizes do PNE são aplicadas localmente e quais particularidades se destacam no contexto baiano. Ao analisar os dados, consideraremos tanto as conquistas quanto os desafios enfrentados pelo estado, levando em conta fatores socioeconômicos, culturais e históricos que possam influenciar o cenário educacional.

Por fim, construiremos uma análise crítica a partir dos dados coletados, comparando as informações do PNE especificamente a meta 4, com as realidades apresentadas também na meta 4, pelo PEE-BA. Essa análise permitirá não apenas identificar áreas de sucesso e progresso, mas também apontar lacunas e necessidades em políticas de educação que ainda precisam ser abordadas. Com base em uma reflexão crítica, pretendemos fornecer recomendações que possam contribuir para a melhoria das práticas educacionais na Bahia, assegurando que as políticas adotadas sejam efetivas e inclusivas com relação a todas as camadas da população.

Esse processo analítico permitirá não apenas uma compreensão mais rica das políticas educacionais, mas também a produção de insumos importantes para o debate sobre a educação no estado da Bahia e no Brasil como um todo, ampliando as discussões sobre a efetividade das medidas implementadas pelo PNE e como elas podem ser aprimoradas no âmbito estadual.

2 O QUE NOS APONTAM OS DADOS

As metas e estratégias que estruturam o PNE e o PEE-BA servem como diretrizes fundamentais para a organização e o desenvolvimento da educação no Brasil e no estado da Bahia. Elas visam garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação para todos os cidadãos, promovendo a equidade e a inclusão social. Além disso, as metas estabelecem padrões de desempenho e indicadores de progresso, permitindo a avaliação contínua das políticas educacionais. O PNE estrutura e orienta os estados e municípios na elaboração de seus próprios planos educacionais, assegurando a articulação entre as esferas federal, estadual e municipal. As metas do PNE são essenciais para direcionar investimentos, esforços e ações que visem a melhoria do sistema educacional brasileiro.

Dentre as 20 metas que estruturam o PNE e o PEE-BA daremos destaque a meta 4 que em ambas destaca a importância de garantir a educação inclusiva de qualidade para todos os estudantes, especialmente aqueles com deficiência. Esta meta busca assegurar que esses alunos tenham acesso a ambientes educativos que respeitem suas particularidades e promovam sua aprendizagem efetiva. Com

isso, pretende-se eliminar barreiras que dificultam a inclusão e garantir a igualdade de oportunidades no sistema educacional.

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, **preferencialmente na rede regular de ensino**, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (Brasil, 2014). (grifo do autor)

Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado nas redes regulares de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais (SRM), classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, **até o último ano de vigência deste PEE-BA**. (Bahia, 2016). (grifo do autor).

Os dados que seguem demonstram os resultados a partir de indicadores definidos. Em âmbito nacional temos:

Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.– Indicador 4B: Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.– Indicador 4C: Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado. (Brasil, 2014)

Quanto a análise realizada nos dados referentes ao estado da Bahia utilizaremos apenas o indicador a saber: “percentual de estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação inseridos em classes comuns da Educação Básica,” (Bahia, 2016, p. 32)

Os dados apresentados trazem um panorama dos números em relação a 2010, servido de base para análise dos dados disponibilizados no 5º relatório de monitoramento. Vale destacar que utilizaremos os dados que são comuns ao âmbito nacional quanto estadual, nesse sentido será observado o indicador 4B que define população de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estuda em classes comuns da educação básica.

Imagen 1: Relatório do 5º ciclo de monitoramento do PNE.

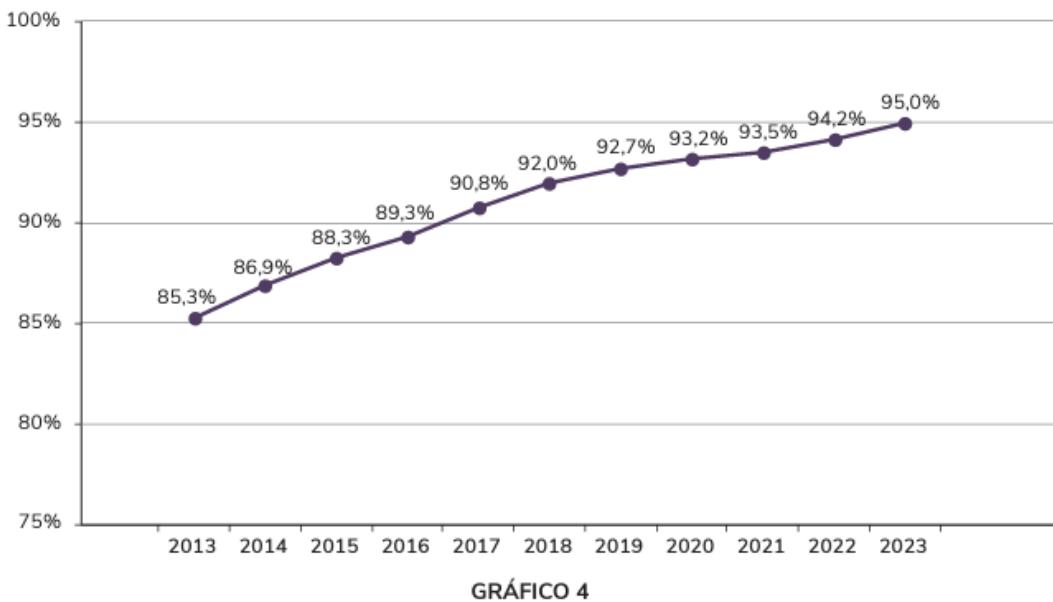


GRÁFICO 4

PERCENTUAL DE MATRÍCULAS EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALUNOS DE 4 A 17 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO – BRASIL – 2013-2023

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2013-2023).

Fonte: Elaborado pelo Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2013-2023)

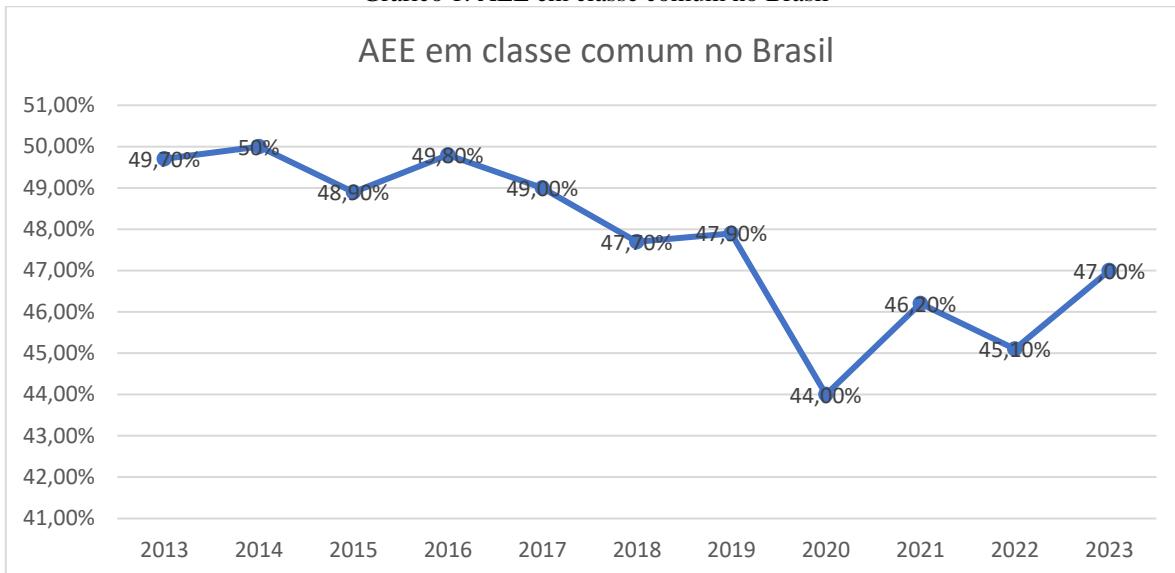
Tabela 1: Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação – brasil, grandes regiões e unidades da federação – 2013-2023

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	v.p.(2013-2023)
Brasil	85,3 %	86,9 %	88,3 %	89,3 %	90,8 %	92,0 %	92,7 %	93,2 %	93,5 %	94,2 %	95,0 %	9,7
Bahia	95,7 %	97,0 %	97,4 %	98,0 %	98,5 %	98,8 %	99,1 %	99,3 %	99,5 %	99,6 %	99,7 %	4,0

Fonte: Relatório do 5º ciclo de monitoramento do PNE

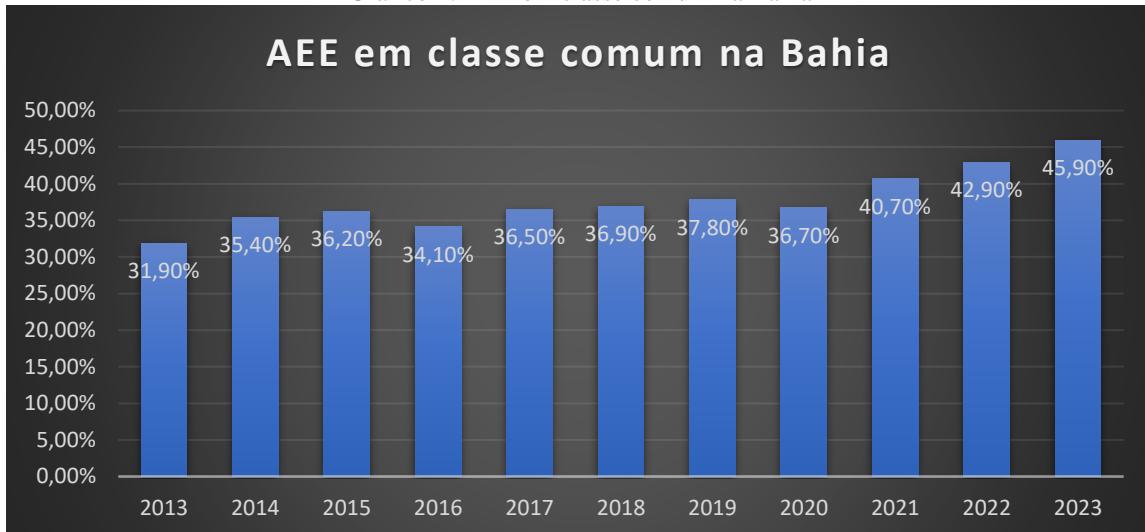
A série de dados demonstram o crescimento no número de matrículas dos alunos, evidenciando o avanço no atendimento de alunos entre 4 e 17 anos de idade com deficiências: TGD e altas habilidades ou superdotação, no Brasil esse número chegou a 9,7 p.p. alcançando 95% de matrículas em 2023, já no estado da Bahia esse avanço alcançou 99,7% do total. Outros destaques estão no atendimento de alunos com deficiência que frequenta a EJA. A população de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação em atendimento educacional especializado, classes especiais, escolas exclusivas no ensino regular e/ou educação de jovens e adultos na educação básica com matrículas ativas em 2023.

Gráfico 1: AEE em classe comum no Brasil



Fonte: relatório do 5º ciclo de monitoramento do PNE/2024

Gráfico 2: AEE em classe comum na Bahia



Fonte: relatório do 5º ciclo de monitoramento do PNE-MEC/2024

A análise e discussão dos dados extraídos do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE, focando na Meta 4, que trata da educação inclusiva, revela tanto avanços quanto desafios significativos em relação às matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. Com relação ao percentual de matrículas em classes comuns. Os dados mostram que, de 2013 a 2023, houve um aumento no percentual de matrículas em classes comuns da educação básica para alunos de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação. Mantoan (2008) enfatiza a importância do aumento das matrículas em classes comuns, destacando que isso reflete um compromisso com a inclusão. No entanto, ela também alerta que “a inclusão não é apenas uma questão de acesso, mas implica em mudanças significativas nas práticas pedagógicas e na cultura escolar” (Mantoan, 2008). Isso indica que, apesar das matrículas terem aumentado, as

metodologias de ensino e as preparações das escolas ainda precisam ser aprimoradas para acolher adequadamente alunos com deficiência.

No Brasil, o crescimento é um reflexo das políticas implementadas para promover a inclusão no sistema educacional, destacando o comprometimento do governo em transformar o ambiente escolar em um espaço acessível. Entretanto, as variações regionais e estaduais indicam que, embora algumas áreas tenham avançado, outras ainda enfrentam barreiras significativas. Almeida, afirma que “o aumento do número de alunos com deficiência nas escolas regulares não significa, por si só, que esses alunos estão sendo incluídos de maneira significativa” (Almeida, 2013, p. 89). A autora ressalta a necessidade de qualificação dos profissionais da educação e de recursos pedagógicos apropriados para garantir que a inclusão seja efetiva.

No contexto da Bahia, a análise dos dados indica que o estado tem apresentado avanços nas matrículas de alunos com deficiência e altas habilidades em classes comuns, mas ainda existem desafios em relação à qualidade do atendimento e ao suporte oferecido a esses alunos. O percentual de matrículas na Bahia demonstra que quase 100% dos alunos estão sendo atendidos em classes comuns, embora haja ainda o déficit em infraestrutura, formação de professores e recursos didáticos apropriados. Libâneo discute a importância das políticas educacionais inclusivas e observa que, embora haja um aumento nas matrículas, “é fundamental que sejam desenvolvidas ações concretas que garantam uma educação de qualidade para todos” (Libâneo, 2012, p. 184). Ele aponta que o foco deve ser não apenas na quantidade, mas na qualidade do ensino para garantir que todos os alunos possam progredir academicamente. Essa realidade mostra a necessidade de um investimento mais robusto em políticas de formação continuada para educadores, além da criação de um ambiente escolar que promova verdadeiramente a inclusão.

Quanto ao atendimento educacional especializado desse mesmo grupo, em classes especiais e escolas exclusivas revela uma disparidade notável. Embora o percentual de alunos em classes comuns tenha aumentado, uma proporção significativa ainda se encontra em classes especiais ou em instituições exclusivas. Isso sugere que, mesmo após progressos, a inclusão plena ainda não foi alcançada, e muitos alunos podem não estar recebendo o atendimento adequado em um ambiente que respeite suas especificidades e promova sua interação com colegas. Educação especial é um passo importante em direção à inclusão, ainda é crucial abordar as questões que faltam para garantir que essa inclusão seja verdadeira e eficaz. É fundamental garantir não apenas o acesso, mas também a qualidade da educação, fornecendo suporte adequado e formação de professores, para que todos os alunos possam desenvolver seu potencial em um ambiente educacional inclusivo.

A discussão em torno desses dados evidencia que, apesar dos avanços nas políticas de inclusão e das melhorias no acesso à educação, ainda existem barreiras que precisam ser enfrentadas para que o direito à educação inclusiva seja plenamente efetivado. O reforço da formação de professores, a

adaptação dos currículos e a criação de condições adequadas nas escolas são essenciais para garantir que todos os alunos, independentemente de suas características, tenham acesso a uma educação de qualidade. A Bahia, assim como outras regiões do Brasil, deve continuar a buscar soluções inovadoras e eficazes para promover a inclusão educacional, assegurando que cada aluno possa desenvolver seu potencial em um ambiente que respeite suas necessidades e favoreça a aprendizagem coletiva.

3 CONSIDERAÇÕES

A análise do avanço no número de matrículas na educação especial, de acordo com os dados do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE, revela um cenário de progresso e desafios persistentes no Brasil, especialmente na Bahia. Embora haja um aumento significativo de alunos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação em classes comuns, conforme indicado pela Meta 4 do PNE, é evidente que a mera inclusão em salas de aula regulares não garante a efetividade da educação inclusiva.

A discussão, embasada por autores renomados como Mantoan e Costin, destaca que o aumento das matrículas deve ser acompanhado por transformações profundas na prática pedagógica e na cultura escolar. Enfatizam ainda que a inclusão requer adaptações que vão além do acesso físico, exigindo um comprometimento com a formação contínua dos professores e a criação de ambientes que favoreçam a diversidade. Já Costin aponta a necessidade de condições adequadas de aprendizagem, reforçando que a inclusão real implica em garantir que todos os alunos sejam atendidos de maneira justa e equitativa.

Além disso, a visão crítica de autores como Costin e Libâneo evidencia que, mesmo com a ampliação das matrículas, a qualidade do atendimento educacional especializado continua a ser uma preocupação central. A realidade nos espaços escolares revela que muitos alunos ainda experienciam barreiras significativas que limitam seu potencial. Gonçalves chama a atenção para a falta de apoio pedagógico e recursos adequados, essenciais para promover um aprendizado significativo.

Por outro lado, a efetividade das políticas públicas voltadas à educação inclusiva se reflete na necessidade de uma articulação entre os diferentes níveis de governo, garantindo que as diretrizes estabelecidas no PNE sejam implementadas de forma eficaz em cada estado. Torna-se imprescindível que o estado da Bahia, assim como outras regiões, intensifique seus esforços para criar uma estrutura educacional que não apenas incremente a quantidade de matrículas, mas que realmente trabalhe por uma educação de qualidade.

Em conclusão, para que a inclusão na educação se torne uma realidade concreta e efetiva, é fundamental que as políticas educacionais sejam constantemente reavaliadas e aprimoradas. Investimentos em formação de professores, adaptação curricular, e suporte pedagógico são essenciais para garantir que os direitos de todos os alunos sejam respeitados. A educação inclusiva deve ser



compreendida como um compromisso coletivo que visa não apenas a construção de uma sociedade mais justa, mas também a valorização e o desenvolvimento integral de cada indivíduo. Assim, caminhamos para um futuro educacional que reconhece e celebra a diversidade como um enriquecimento para todos.



REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Nadia T. D. C. G. R. de. (2013). **Educação Inclusiva: Desafios e Possibilidades**. São Paulo: Editora Paulinas. 2013.

BRASIL. **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025**. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diário Oficial da União, Brasília, 21 out. 2025.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Diário Oficial da União. 1996.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação. 2008.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: Diário Oficial da União. 2014.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: Ministério da Educação. 2017.

BRASIL. **Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE) - 5º Ciclo**. Ministério da Educação. 2023.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação Qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto – Portugal. Porto Editora, 1994.

COSTIN, Cláudia. **Políticas Públicas de Educação: Desafios e Perspectivas**. São Paulo: Editora Moderna. 2017.

GONÇALVES, Silvia Helena. **Educação Inclusiva: Reflexões e Práticas**. São Paulo: Editora Cortez. 2015.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. **Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE-BA)**. Lei nº 13.559, de 11 de maio de 2016.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Editora Cortez. 2012.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A Inclusão Escolar: Fundamentos e Métodos**. São Paulo: Editora Moderna. 2008.

UNESC (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura). (1994). **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf](http://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/).